



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 114/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2014

CREDENCIAMENTO Nº 04/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22, portadora da cédula de identidade RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR e do outro, a Empresa **F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Bordin, 165, Sala A, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 11.921.133/0001-17, representada pelo Sr. **Fernande Bordignon**, inscrito no CPF sob o nº 451.198.309-78, portador da cédula de identidade RG nº 3.343.116-3, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E PREÇO

1.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com os procedimentos e valores descritos abaixo:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO LC	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	600	UN	1529	CONFECCAO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR, PLACAS POPIDENT, ROLETE EM CERA, MOLDEIRA INDIVIDUAL, MONTAGENS, REMONTAGENS, ACRILIZACAO E VAZAMENTO DE GESSO ESPECÍFICO.	120,00	72.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						72.000,00

(setenta e dois mil reais)

1.2. O preço permanecerá fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação, quando efetuadas pelo município, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.39	496	12312

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela confecção da moldagem da prótese nos pacientes, que encaminhará as mesmas ao contratado para a confecção das próteses, assim como o vazamento de gesso específico para o procedimento;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.2 O contratado deverá efetuar a retirada da moldagem na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, num prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a solicitação.

3.3 O contratado terá um prazo de 05 (dias) para o fornecimento da prótese solicitada, contatados a partir do recebimento do molde, e deverá entregá-las na sede na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município;

3.4 O paciente deverá comparecer na Clínica Odontológica da Unidade de Saúde BNH ou em outro local estabelecido pelo Departamento de Saúde do município, para possíveis provas e colocação da prótese, nos horários e datas previamente agendados;

3.5 A confecção das próteses deverá incluir todas as despesas por parte do contratado.

3.6 Os dentes utilizados para a confecção das próteses deverão possuir formulação com polímeros de alto peso molecular, dupla ligação cruzada – fluorescentes.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E ALTERAÇÕES

4.1 A vigência do contrato será de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, iniciando-se em 10 de Junho de 2014 até 31 de Maio de 2015.

4.2. O valor total estimado ora contratado poderá sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos procedimentos a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

4.3. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir o objeto do presente contrato, executando os serviços especificados no Edital de Credenciamento nº 04/2014, de acordo com o preço estabelecido no credenciamento.

5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

5.4. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE, bem como pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.7. Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

5.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da contratada.

5.9. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;

5.10. Incumbe à empresa credenciada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 6.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.3. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 6.4. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no na execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. O departamento de administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão ser executados conforme necessidade, e deverão ser iniciados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras.
- 7.2. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou contrato, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.
- 7.3. A responsabilidade pela execução dos serviços em tempo hábil será da CONTRATADA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na execução.
- 7.4. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do credenciamento, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 7.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 7.6. Os serviços, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
- 7.7. Na ocasião dos valores a serem pagos pelo município, o faturamento deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA – CNPJ 08.906.533/0001-49 - Rua Romário Martins, 154 – Centro – CEP. 85.550-000 – Coronel Vivida – PR.
- 7.8. A empresa contratada deverá atender as determinações do Município de Coronel Vivida, bem como exercerá a fiscalização e o acompanhamento técnico dos serviços;
- 7.9. Incumbe à empresa contratada providenciar as correções de eventuais defeitos constatados durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no objeto deste certame, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
- 8.2. O pagamento será feito até o décimo dia do mês subsequente da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia útil do mês da prestação de serviço, não cabendo incidência de juros ou correção monetária até a data estipulada.
- 8.3. O pagamento será efetuado através de conta corrente em nome do Credenciado em bancos autorizados pelo município.
- 8.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos vigentes do orçamento do município.
- 8.5. O contratado **não poderá cobrar**, qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

9.2. O ato da fiscalização de execução do contrato não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 77 a 88 da Lei nº 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,5% por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

10.2. Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar a ata de registro de preços ou a retirada da autorização de fornecimento, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução da ata de registro de preços, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município, pelo infrator:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

10.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este contrato o Ato Convocatório - Credenciamento nº 04/2014 e seus anexos, bem como o termo de aceitação de preço formulado pela contratada, cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

11.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

11.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao credenciamento, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

11.5. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vívda - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito Municipal;

B

[Handwritten signature]



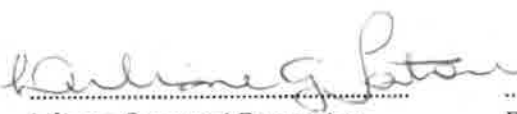
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de Junho de 2014


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante


Fernande Bordignon
F. Bordignon-Próteses Dentárias
Contratada

Testemunhas:



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2014 – Inexigibilidade nº 09/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: F. BORDIGNON – PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 10 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2015. Coronel Vivida, 09 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Elpidio dos Santos, S/N - Telef. (46) 3345-1130 e 3245-1122
CER. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº 75 de 09 de Junho de 2014
Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, e Edital de Convocação nº 11/2014 de 12/05/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob nº 001/2013 de 28/05/2013, E: Edital de Homologação nº 06/2013 de 21/05/2013. Termo de Posse sob nº 11/2014 de 12/06/2014, decide:

Art. 1º - Nomear: sob a égide do regime jurídico Estatutário, LUCIANE DOS SANTOS LOPES, portadora da Cédula de Identidade nº 4.772.898-1 SC, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provisão Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital nº 01/2013 de 18/03/2013, conforme resultado homologado pelo Edital nº 06/2013 de 21/05/2013, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 21/05/2013, e Edital de Convocação nº 11/2014 de 12/05/2014, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2º - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa - Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 09 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09/06/2014.
Registre-se e Publique-se
Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 072/2014
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: E. ZANCANARO TERRAPLENAGEM
CNPJ nº: 05.461.328/0001-29

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de obra, em regime de empreitada global, de recuperação asfáltica em concreto betuminoso utilizado a quente - C.B.U.Q., sobre pavimentação com pedras irregulares, com área total de 6.640,50 m² (seis mil seiscentos e sessenta metros e cinquenta centímetros), nas Ruas Presídio Borba (trecho entre ponte Rio Piracicaba e Rua Romano Gemi), Rua Atílio Pilonetto (trecho entre rio Piracicaba e Rua Romano Gemi) e Rua Alberto Gemi (trecho entre ruas João Coletti e Luiz Ângelo Colada), conforme Projeto, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo da Obra, anexos do presente Edital, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 790338/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul. VALOR - Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 253.070,16 (duzentos e cinquenta e três mil setenta reais e dezesseis centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Junho de 2014.
Helder Felipe Klossow
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 073/2014
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: E. ZANCANARO TERRAPLENAGEM
CNPJ nº: 05.461.328/0001-29

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução de obra, em regime de empreitada global, de recuperação asfáltica em concreto betuminoso utilizado a quente - C.B.U.Q., sobre pavimentação com pedras irregulares, com área total de 6.258,18 m² (seis mil duzentos e cinquenta e oito metros e dezoito centímetros quadrados), nas Ruas Ivo Dornelles, Presídio Borbas e João Coletti, conforme Projeto, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo da Obra, com recursos provenientes do Termo de Compromisso nº 799811/2013/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul. VALOR - Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 250.455,51 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Vigência: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Junho de 2014.
Helder Felipe Klossow
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A empresa Ampernet Telecomunicações Ltda CNPJ 04.596.419/0001-90, comunicou o extravio de notas fiscais nº 5598, 5599 e 5600, série F Conforme Boletim de Ocorrência nº 536943/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 27/2014 - PROCESSO Nº 168/2014

O Município de Pato Branco - PR torna público que fará realizar, às 09 (nove) horas do dia 15 de julho do ano de 2014, na Rua Caramuru nº 271 em Pato Branco, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para execução de 81.761,20 m² de pavimentação de vias urbanas - recape com serviços de drenagem, base de brita graduada, limpeza e lavagem da pista, fresagem, pintura de ligação, repelimento em CBUQ, revestimento com CBUQ, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, e preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vários locais	Pavimentação em CBUQ	81.761,20 m²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 11 de junho de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Pato Branco, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº (mediante pagamento DARM), agência (todas) do Banco (todas). - Paraná - Brasil Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (46) 3220-1511/3220-1534, fax (46) 3220-1532 - e-mail: gize@patobranco.pr.gov.br; loreci@patobranco.pr.gov.br; licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de junho de 2014.

Loreci Dolores Bim
Presidente Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 72/2014, objetivando-se o registro de preços para futuros e eventuais serviços de recarga de extintores e aquisição de extintores novos. O valor máximo total estimado é de R\$ 15.878,80 (quinze mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Prazo do registro de preços: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8200.

Coronel Vivida, 09 de Junho de 2014.

Ademir Antônio Atilio - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2014
Despacho do Prefeito Municipal

Processo licitatório nº 98/2014, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin, Assessora Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa F. Bordignon - Próteses Dentárias ME, CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17, para a confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), iniciando em 10 de Junho de 2014 e término em 31 de Maio de 2015. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2014 - Inexigibilidade nº 09/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratado: R. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 10 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2015. Coronel Vivida, 09 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 092/2013 referente Pregão Presencial nº 043/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - CNPJ 76.995.455/0001-56 - Contratada: R.M. Dias Eirelli, CNPJ nº 17.870.374/0001-13. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 127/2014, de 01 de Maio de 2014, expedido pela Sra. Liliane G. Fontanive e, de comum acordo as partes, fica prorrogado o prazo locação por mais 03 (três) meses, com início em 02 de Maio de 2014 e com término em 01 de Agosto de 2014. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 092/2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 121 - Cx. P. 111 - Fone: (41) 3003-1001
CEP 83.800-000 - Palmas - Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2014
PROCESSO Nº 87/2014 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/06/2014

LOCATÁRIO: Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas - PR, na Avenida Clevelandia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Húlio André Schack, brasileiro, casado, bachar em direito, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.149-15 e RG sob nº 692.485, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e.

LOCADOR: Berenice Ana Stingelin, brasileira, casada sob regime de Comunhão de Bens, portadora da cédula de identidade sob nº 1.321.978, inscrito no CPF sob nº 03589459-99, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, nº 94 na cidade de Palmas, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de barracão constituído em alvenaria e coberto com telhas de barro, medindo uma área de 159,92 m² e um barracão, constituído de madeira e coberto de telhas de barro, medindo 64,80m². Correspondendo uma área total de 224,72m², ambos, localizado a Rua Marechal Deodoro, n.º 944, conforme matrícula nº 205 para instalação de depósito de Merenda Escolar e depósito de limpeza e higiene.

RECURSOS: 2.025.3390,36 - 1000 - 224/2014 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 10% E 25%
VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)
VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
APLICAÇÃO DE MULTA: compete o Departamento de Administração da Contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
ERRATA Nº 01
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014

O Município de Pato Branco, através da Pregoeira Gizele Cristine Matti, torna público aos interessados, em Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 40/2014, que tem por objeto a aquisição de veículos tipo passageiros, zero quilômetro, destinados para as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família e para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, que em razão da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 107/2014, fica alterada a descrição do veículo, conforme segue:
ITEM 01 - Onde lê-se: porta malas de no mínimo 290 litros. Leia-se: porta malas de no mínimo 280 litros. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas. Diante das alterações, a Sessão de recebimento e abertura de envelopes fica transferida para o dia 07 de julho de 2014, às 09h (nove) horas, Pato Branco, 09 de junho de 2014. Gizele Cristine Matti - PREGOEIRA.



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, AGENDOS.

EXTRATO PRELIMINAR DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 JUNHO Nº 005/2014	
Contrato de Licitação 15/2014, Dispensa de Licitação nº 028/2014	Contratante Município de Dois Vizinhos Contratado ADRIANO RADARELLI, portador do RG nº 7.316.514.888, inscrito no CPF nº 030.477.439-15, e ANA LUIZ LOURENÇO, portadora do RG nº 6.500.592.498, inscrita no CPF nº 043.878.720-99
Objeto LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA, COM ÁREA DE 200,50M², EDIFICADA SOBRE OS LOTES DE TERRENAS URBANAS Nº 07 DA QUADRA Nº 04, PARTE NORTE - DOIS VIZINHOS, PR, QUE SERÁ UTILIZADA PARA AS OFICINAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE DOIS VIZINHOS.	Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no período supracitado, sendo o período mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Prazo 12 (doze) meses Data de assinatura 02 de Junho de 2014
Contrato de Licitação 10/2014, Pregão Presencial nº 074/2014	Contratante Município de Dois Vizinhos Contratado MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - ME, CNPJ sob nº 08.588.818/0001-86 Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA UM MOVEL, E AMBULÂNCIA EMERGENCIAL - PARA SECRETARIA DE SAÚDE.
Valor R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil e oitocentos reais) Prazo 12 (doze) meses Data de assinatura 02 de Junho de 2014	
Ata de Registro de Preços 06/2014, Pregão Presencial nº 058/2014	Empresa LOURENÇO EZEN - ME, CNPJ sob nº 07.787.12.900/01-74
Ata de Registro de Preços 06/2014, Pregão Presencial nº 058/2014	Empresa ELETRONAGUINAS ASSTEC LTDA - ME, CNPJ sob nº 02.995.566/0001-15
Ata de Registro de Preços 10/2014, Pregão Presencial nº 075/2014	Empresa ELETRONAGUINAS ASSTEC LTDA - ME, CNPJ sob nº 02.995.566/0001-15
Ata de Registro de Preços 10/2014, Pregão Presencial nº 075/2014	Empresa TAMARITUS CUMAREDES E CIA LTDA - ME, CNPJ sob nº 05.688.030/0001-17
Ata de Registro de Preços 10/2014, Pregão Presencial nº 075/2014	Empresa ZENZO BORTOLOTTO - ME, CNPJ sob nº 02.535.454/0001-19
Ata de Registro de Preços 10/2014, Pregão Presencial nº 075/2014	Empresa HO COMERCIO DE MANOELIETAS LTDA - ME, CNPJ sob nº 05.435.514/0001-73
Ata Carilho de 02 de junho de 2014. Deu lido e homologado. Deu certo.	

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 10 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0615

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 114/2014 - Inexigibilidade nº 09/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: F. BORDIGNON - PRÓTESES DENTÁRIAS ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.921.133/0001-17. Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para confecção de próteses dentárias, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Coronel Vivida, conforme as necessidades do Departamento de Saúde. Valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: de 10 de Junho de 2014 a 31 de Maio de 2015. Coronel Vivida, 09 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 092/2013 referente Pregão Presencial nº 043/2013-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-CNPJ 76.995.455/0001-56-Contratada: R.M. Dias Eirelli, CNPJ nº 17.870.574/0001-13. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, mediante Ofício nº 127/2014, de 01 de Maio de 2014, expedido pela Sra. Liliane G Fontanive e, de comum entre as partes, fica prorrogado o prazo locação por mais 03 (três) meses, com início em 02 de Maio de 2014 e com término em 01 de Agosto de 2014. O valor mensal permanece inalterado, ou seja, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o valor total do presente aditivo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O valor total do contrato original passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 092/2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 02 de Maio de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3266/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68-Inciso VIII e o Art. 43-Inciso II da Lei nº 4.320/64-Lei Municipal nº 973 de 06/11/2013, e publicada em 07/11/2013.

D E C R E T A:

Art.1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

09-Sec. Municipal de Agricultura

001-Sec. de Agricultura

20.606.0012.2044-Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária

339030.00.00-Material de Consumo 790 R\$25.000,00

Art.2º-A cobertura de Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será realizada pelo excesso de arrecadação das Receitas 176299030000 Convênio nº 038/2014-SEAB Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art.3º-O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

Nos termos que assegura o artigo 64 da Lei 8.666/93, vimos pelo presente convocar Valdir Luiz Pagnoncelli, na condição de sócio administrador da empresa RÁDIO EDUCADORA DE DOIS VIZINHOS LTDA, para assinatura do contrato nº055/2014 datado de 29/05/2014, referente ao Edital de Pregão Presencial 026/2014 que tem por objeto Contrato tem por objeto Contratação de empresa do ramo de radiodifusão, de caráter comercial, com abrangência em todo o território do município, para programas de noticiários e divulgação de atos e matérias de interesse do município de Cruzeiro do Iguaçu, no prazo de 03 dias sob pena de decair o direito a contratação.

Cruzeiro do Iguaçu-PR, 06 de junho de 2014.

Atenciosamente,

Tatiane Aparecida do Prado

Chefe de Divisão de Licitação

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013-CONTRATO Nº 052/2013
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	D. MEZZOMO & Cia Ltda ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços com 01 (um) caminhão caçamba basculante, com potência mínima 150 CV, em regime de quilômetros rodados, para acompanhar a Patrulha do Consórcio Pró-Caxias, nos seguintes municípios: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista de Aparecida, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Salto do Lontra, São Jorge do Oeste e Três Barras do Paraná, além de outros serviços junto a Secretaria Municipais de Transportes, quando necessário.
ADITIVO:	Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$13.942,15 (treze mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), o qual se refere ao aumento de 2,647 km a quantidade inicial do contrato.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11271/2014

Concede férias aos servidores municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome	Período de gozo
13457-1	Danilo Rodrigues de Lara	02/06/2014 a 01/07/2014
4877-1	Francisco Pereira	02/06/2014 a 01/07/2014
17784-1	Kalyne Cavasotto Gudowski	02/06/2014 a 01/07/2014
17564-1	Katia Juliana Dias Locatelli	02/06/2014 a 01/07/2014
17325-1	Marcia Cristina Senem Bertholdo	26/05/2014 a 24/06/2014
13725-1	Olisses de Lima Bueno	02/06/2014 a 01/07/2014
17749-1	Reginaldo da Silva	02/06/2014 a 01/07/2014
18683-1	Roseli de Paula Prestes	25/06/2014 a 24/07/2014
13782-1	Seleni Dias Ferreira	02/06/2014 a 01/07/2014
17782-1	Silvanir Maksimovitz Galhanone	02/06/2014 a 01/07/2014
13151-1	Valdir Machado	02/06/2014 a 01/07/2014

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11272/2014

Concede Bolsa Auxílio à servidora Marilene Fatima Zago.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, a servidora MARILENE FATIMA ZAGO, matrícula funcional nº 13486-1, portadora da Cédula de Identidade nº 1085167771/RS e do CPF/MF nº 818.740.570-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente/Zeladora, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 2014, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de junho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito